



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE.

1.1 A finalidade do presente Termo de Referência consiste em estabelecer as condições técnicas, operacionais e administrativas, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento de contratação, necessárias para viabilizar a aquisição de capas modulares para placas de colete de proteção balística e respectivos emblemas de identificação institucional, destinadas ao apoio operacional do 42º Batalhão de Polícia Militar do Interior – 3ª Companhia.

2. OBJETO.

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de capas modulares para placas de colete de proteção balística, padrão TAC VII ou similar de qualidade equivalente ou superior, acompanhadas dos respectivos emblemas dorsais “POLÍCIA MILITAR” e dos emblemas institucionais contendo o brasão da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2 Os bens adquiridos destinam-se ao apoio operacional do efetivo policial-militar lotado no 42º Batalhão de Polícia Militar do Interior – 3ª Companhia, em atuação no território de Teodoro Sampaio, na sede municipal e no Distrito de Planalto do Sul, sendo formalmente disponibilizados à corporação militar mediante instrumento jurídico apropriado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado equipamento individual da tropa policial-militar em atuação no Município, em atenção à demanda formalmente apresentada pelo Comando do 42º BPM/I – 3ª CIA.

3.2 Embora a competência originária para o policiamento ostensivo encontre-se constitucionalmente atribuída aos Estados-membros, nos termos do artigo 144, inciso V e § 5º, da Constituição da República, depreende-se do caput do mesmo dispositivo que a segurança pública constitui dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, justificando-se, portanto, o apoio material do Município à força policial-militar em atuação no território, em consonância com o princípio cooperativo que rege o pacto federativo



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

brasileiro e com o disposto na Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que, ao instituir o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), estabeleceu em seu artigo 2º que a segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito das competências e atribuições legais de cada um, e em seu artigo 1º que a sua finalidade deve ser alcançada por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública de todos os entes federados, em articulação com a sociedade.

3.3 Os recursos financeiros destinados ao custeio da contratação são oriundos da Emenda Aditiva e Modificativa (Impositiva) nº 014/2025 ao Projeto de Lei nº 046/2025, formalmente autorizada pela Lei Municipal nº 2.586, de 1º de dezembro de 2025, no valor global de R\$ 16.055,00 (dezesesseis mil e cinquenta e cinco reais), com destinação específica à aquisição de capas modulares para placas de colete de proteção balística para a Polícia Militar do Estado de São Paulo, observando-se que a corporação militar, por não dispor de personalidade jurídica autônoma e por não se enquadrar entre as entidades aptas a receberem diretamente recursos públicos municipais por transferência voluntária, requereu formalmente que a aquisição fosse conduzida pelo Município, valendo-se de sua estrutura administrativa, com posterior entrega dos bens à corporação por instrumento jurídico apropriado.

3.4 A justificativa pormenorizada da contratação, com a fundamentação jurídico-constitucional, a análise das alternativas de mercado e a exposição detalhada da viabilidade técnica, operacional e econômica, encontra-se desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar correspondente, que integra os autos do processo administrativo e ao qual se faz expressa remissão, na forma do artigo 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS.

4.1 Os bens objeto da presente contratação deverão observar as especificações técnicas, os quantitativos e as condições adiante discriminadas:

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quantidade
01	Capas modulares compatíveis com placas de colete de proteção balística, com aplicação do logotipo/brasão da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PM-SP).	Unidade	24



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

4.2 As capas modulares deverão observar, no que couber, as normas internas da Polícia Militar do Estado de São Paulo aplicáveis à utilização de capas para placas de proteção balística pela tropa operacional, bem como as especificações de padronização visual e de identificação institucional definidas pela corporação destinatária.

4.3 Eventuais especificações de tamanho, padronização cromática e detalhes complementares de identificação visual deverão ser objeto de prévio alinhamento entre a CONTRATADA, a CONTRATANTE e o Comando do 42º BPM/I – 3ª CIA, antes do início da produção e da entrega dos bens, de modo a assegurar a plena compatibilidade dos itens com os padrões institucionais da corporação destinatária.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1 O objeto consiste no fornecimento de capas modulares para placas de colete de proteção balística e respectivos emblemas de identificação institucional, devendo os bens ser entregues em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da proposta apresentada pela CONTRATADA, compreendendo, no mínimo:

- a) o fornecimento das capas modulares em quantidade compatível com o efetivo policial-militar destinatário, observadas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência quanto ao padrão, material, sistema de fixação e acessórios;
- b) o fornecimento dos emblemas dorsais e institucionais em paridade quantitativa com as capas, em padrão visual oficial da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- c) o prévio alinhamento com a CONTRATANTE e com o Comando do 42º BPM/I – 3ª CIA, quanto a tamanhos, padronização cromática e demais detalhes técnicos complementares, antes do início da produção;
- d) a entrega integral dos bens no local, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva documentação fiscal e técnica;
- e) a substituição, sem ônus à CONTRATANTE, de qualquer item entregue em desconformidade com as especificações ou apresentando defeito de fabricação, no prazo estabelecido neste instrumento.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

5.2 A contratação deverá ser realizada com pessoa jurídica regularmente constituída, com objeto social compatível com o fornecimento de equipamentos táticos e de proteção individual destinados a forças de segurança pública, devendo a CONTRATADA, no momento da contratação, comprovar:

- a) inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- c) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede;
- f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- g) inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, mediante consulta ao CEIS, CNEP, CEPIM e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do CNJ.

5.3 Todos os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, livres de defeitos de fabricação e adequadamente embalados para transporte e armazenamento, acompanhados de documentação técnica do fabricante com informações sobre características, modo de utilização, conservação e vida útil estimada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os custos com transporte, frete, seguro, embalagem, carregamento, descarregamento, tributos incidentes e quaisquer outras despesas relacionadas à entrega, não cabendo à Administração Municipal qualquer ônus adicional além do valor contratado.

5.4 A CONTRATADA deverá assegurar a padronização dos itens fornecidos, a qualidade técnica dos bens, a compatibilidade com os padrões institucionais da Polícia Militar do Estado de São Paulo e o cumprimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo comunicação contínua e eficiente com a fiscalização do contrato e atendendo prontamente às notificações e diligências formuladas pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

5.5 É expressamente vedado o fornecimento de bens reconicionados, remanufaturados, recuperados, oriundos de devolução ou com sinais de uso anterior, bem como de itens que apresentem qualquer não conformidade em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS.

6.1 A entrega dos bens dar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal, no qual constarão a identificação dos itens, os quantitativos, o prazo de entrega e o local de recebimento, devendo a CONTRATADA confirmar o recebimento do documento por meio que permita comprovação, tal como correio eletrônico institucional ou outro meio idôneo admitido pela Administração.

6.2 Durante a entrega, a CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento e a verificação dos bens por servidor ou agente público designado pela Administração Municipal, competindo à fiscalização registrar, em instrumento próprio, as informações pertinentes ao recebimento, tais como data, identificação dos itens, quantitativos conferidos e demais elementos necessários à comprovação da conformidade dos bens entregues.

6.3 Para fins de conferência e aceite, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal Eletrônica discriminando os bens fornecidos, com quantitativos e valores unitários;
- b) documentação técnica do fabricante referente aos itens entregues;
- c) registro fotográfico dos bens no momento da entrega, demonstrando as condições de embalagem, conservação e identificação dos itens.

6.4 A Administração poderá realizar conferência física dos bens entregues, verificação dos quantitativos, análise das condições de conservação e embalagem, checagem das especificações técnicas e demais verificações necessárias à comprovação da conformidade dos itens com as exigências deste Termo de Referência.

6.5 Os bens serão recebidos:



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

- a) provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência sumária da quantidade, integridade aparente das embalagens, regularidade da documentação fiscal e aparente conformidade dos itens com as especificações estabelecidas;
- b) definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade técnica, do estado de conservação, da integridade dos componentes e da adequação ao uso a que se destinam, mediante lavratura de termo circunstanciado.

6.6 Os bens somente serão considerados em conformidade quando atenderem integralmente às especificações deste Termo de Referência, incluindo:

- a) padrão técnico e material compatível com as exigências estabelecidas;
- b) condição de novo, de primeiro uso, sem sinais de uso anterior, defeito de fabricação ou avaria;
- c) acompanhamento da documentação técnica exigida e dos emblemas institucionais em paridade quantitativa com as capas modulares entregues.

6.7 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

- a) rejeitar os bens, total ou parcialmente;
- b) determinar a sua substituição, complementação ou correção;
- c) suspender o pagamento até a regularização da pendência;
- d) aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.8 Na hipótese de determinação de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá providenciar o saneamento das irregularidades no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal, mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade e conformidade dos bens fornecidos, podendo a Administração exigir a substituição de itens com vício ou defeito constatado posteriormente, dentro do prazo de garantia contratual.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem que a elas se limite:

7.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato, este Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, defeitos, irregularidades ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que sejam sanadas, corrigidas ou regularizadas, no todo ou em parte, às suas expensas;

7.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

7.1.5. Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do objeto;

7.1.6. Permitir o acesso dos empregados, prepostos e representantes da CONTRATADA aos locais necessários à execução dos serviços, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas de segurança.

7.2. São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite:

7.2.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Contrato, deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

7.2.2. Executar os serviços de forma contínua, adequada e segura, disponibilizando o trio elétrico, equipamentos, sistemas e equipe técnica em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período do evento;

7.2.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação;

7.2.4. Cumprir, quando aplicável, a reserva legal de cargos destinada a pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos da legislação vigente, comprovando seu atendimento sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato;

7.2.5. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou gestão contratual, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do Contrato, ressalvadas aquelas de natureza pública;

7.2.8. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, aos locais de execução dos serviços e aos documentos pertinentes;

7.2.9. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

7.2.10. Comunicar formalmente ao Fiscal ou Gestor do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços;

7.2.11. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

7.2.12. Arcar com todos os custos e despesas necessários à execução dos serviços, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, operacionais, alimentação, hospedagem e logística de sua equipe;

7.2.13. Atender integralmente à legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do Contrato, inclusive normas técnicas, de segurança, trânsito, meio ambiente e saúde;

7.2.14. Paralisar imediatamente qualquer atividade que, por determinação do CONTRATANTE, esteja sendo executada em desacordo com a boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens;

7.2.15. Em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, comprovar o cumprimento das obrigações assumidas no respectivo plano, sempre que solicitado, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE eventual substituição ou impedimento do administrador judicial;

7.2.16. Submeter previamente à aprovação do CONTRATANTE quaisquer alterações na forma de execução dos serviços que se afastem das especificações deste Termo de Referência;

7.2.17. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Fiscal ou Gestor do Contrato, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao setor competente, para posterior envio à Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, custos operacionais, logística, alimentação e hospedagem da equipe da CONTRATADA, e quaisquer outros ônus necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

8.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.942, de 05 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os tributos incidentes, inclusive Imposto de Renda, nos pagamentos efetuados pela prestação de serviços, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações ou norma que venha a substituí-la.

8.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento realizada à CONTRATADA.

8.2.2. A retenção do Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando-se os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal nº 2.942/2023.

8.2.3. Não estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, mediante apresentação da respectiva declaração.

8.2.3.1. A CONTRATADA deverá indicar no campo de observações do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção ou dispensa, com o respectivo fundamento legal.

8.2.3.2. Na ausência da informação, o setor competente procederá à retenção do imposto conforme as alíquotas aplicáveis.

8.2.3.3. O signatário do documento fiscal declara ser representante legal da empresa, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

8.2.4. Documentos fiscais emitidos em desacordo com as regras de retenção não serão aceitos para fins de pagamento até sua regularização.

8.2.5. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido, passíveis de compensação ou restituição, conforme a legislação vigente.

8.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

8.5. O CONTRATANTE poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, dos valores a pagar, quantias correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

8.6. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis, considerando-se a natureza pontual do serviço.

8.7. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde o termo final do prazo até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 2 meses (dois) contados a partir da data de sua assinatura.

9.2. Havendo necessidade de alteração do prazo de vigência, será celebrado Termo Aditivo, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A prorrogação do prazo contratual dependerá de justificativa formal e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA.

10.1. O procedimento adotado será o de credenciamento, sendo habilitadas e credenciadas exclusivamente pessoas jurídicas que se candidatarem e comprovarem o atendimento integral às condições, exigências de habilitação e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

10.2. O credenciamento ocorrerá por item, podendo a pessoa jurídica interessada optar por credenciar-se para o Item 1, para o Item 2 ou para ambos.

11. AS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa, nas modalidades:
 - b.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 60 (sessenta) dias;
 - b.1.1) o atraso superior a 60 (sessenta) dias poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
 - b.2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE.

11.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

11.4. Será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.5. Caso as multas e indenizações sejam superiores ao valor devido à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

11.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de **10 (dez) dias**, contado do recebimento da notificação.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida de processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) os danos causados à Administração;



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

d) a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes;

e) a adoção de programa de integridade, quando aplicável.

11.9. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, nos termos da legislação vigente.

11.10. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

12.2. As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato observarão o disposto nos arts. 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.979/2024.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

Gabinete “Prefeito Paulo Alves Pires”, aos 6 de maio de 2026.

VINICIUS DA FONSECA Assinado de forma digital por
VINICIUS DA FONSECA
PINHEIRO:3664527488 PINHEIRO:36645274882
2 Dados: 2026.05.08 13:55:16 -03'00'

Vinicius da Fonseca Pinheiro
Secretário Municipal de Gabinete